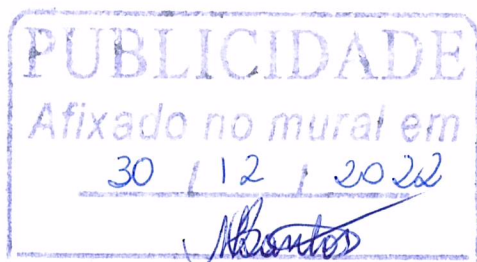


RESOLUÇÃO N.º 028/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.



DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CIS-URG OESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste Para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência – CIS-URG OESTE, na execução das competências estabelecidas pelo Contrato de Consórcio Público aprovou a programação orçamentária do Consórcio para o exercício financeiro de 2023 e eu, Presidente, no cumprimento de tal decisão, edito a presente Resolução:

Art. 1º. A programação orçamentária do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência – CIS-URG OESTE estima a receita e autoriza a despesa em R\$ 72.332.786,79 (Setenta e dois milhões, trezentos e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos), para o exercício financeiro de 2023.

Art. 2º. A Receita do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência – CIS-URG OESTE é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	72.332.786,79
1.3 Receita Patrimonial	
1.3.0.0 Receita Patrimonial	89.045,00
1.6 Receita de Serviços	
1.6.0.0 Receita de Serviços	57.143.186,72
1.7 Transferências Correntes	
1.7.0.0 Transferências Correntes	15.100.555,07
1.9 Outras Receitas Correntes	0,00
Total da Receita Estimada	72.332.786,79

Art. 3º. A Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste Para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência – CIS-URG OESTE é autorizada de acordo com a seguinte discriminação:

I - Classificação Institucional

01. CIS-URG OESTE	
01.01. CIS-URG OESTE	15.100.555,07
01.02. Outros Recursos	57.232.231,72
Total da Despesa Autorizada	72.332.786,79

II - Classificação Funcional

10 Saúde	72.332.786,79
Total da Despesa Autorizada	72.332.786,79

III - Classificação por Natureza

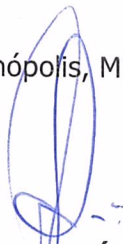
3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	37.655.955,32
3.3. Outras Despesas Correntes	32.256.760,07
Soma	69.912.715,39
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	2.151.071,40
4.4. Amortização de Dívida	269.000,00
Soma	2.420.071,40
Total da Despesa Autorizada	72.332.786,79

Art. 4º. Na forma do art. 7º, I, da Lei Federal n.º 4.320/64, fica o Presidente do CIS-URG autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa autorizada na programação orçamentária do Consórcio, desde que atendidos os termos previstos no art. 43, §1º, da referida Lei.

Parágrafo único. Para suplementação de que trata o *caput* deste artigo, poderá o Presidente inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2023.

Divinópolis, Minas Gerais, 30 de Dezembro de 2022.



OLÍVIO JOSÉ TEIXEIRA
Presidente do CIS-URG OESTE
(Prefeito de Bambuí – Minas Gerais)